



DJ 4379
30/10/2018

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4379—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	33
PRESIDÊNCIA	33
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	33
DIRETORIA GERAL	34
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	44
DIRETORIA FINANCEIRA	44
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	47
ESMAT	49

SEÇÃO JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Editais de citações com prazo de 15 dias

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) **JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM ALFAIX NATÁRIO**- Relator(a) Em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA CITAR** o Sr(a). **SUELY DIAS SILVA** com endereço fornecido nos autos como Quadra 109 norte, alameda 29, Lote 33, em **PALMAS – TO**, ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **DESPACHO** do evento 20 dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010988-63.2017.827.0000 DESPACHO**: “Compulsando os autos verifica-se que foram esgotados os meios para localização da Agravada SUELY DIAS DA SILVA, razão pela qual determino a sua intimação/citação por edital, nos termos do artigo 256 do Código de Processo Civil. Para, querendo, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do CPC, responder ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se, de imediato. Data certificada pelo sistema. JUÍZA EDILENE PEREIRA AMORIM ALFAIX NATÁRIO Relatora em Substituição”.

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2018, eu **Antônio David Sobrinho Filho**, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

AÇÃO nº 0000491-95.2018.827.2702

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO BATISTA FERREIRA SEGURADO

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) JOÃO BATISTA FERREIRA SEGURADO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 23/06/1979, filho de Benvinda Martins Segurado e Valdemar Segurado, portador do RG nº 620.572 SSP/TO, CPF nº 014.185.661-01, residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" - art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 02 de outubro de 2018. **FABIANO GONÇALVES MARQUES** Juiz de Direito”.

ARAGUACEMA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5000709-42.2012.827.2704 AÇÃO: INVENTARIO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **WILLIAN TRIGILIO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguacema/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE INVENTARIO**, sob nº 0000601-93.2015.827.2704, em que **MARIZNE ANDRADE SANTOS**, move em desfavor do espólio de **CARLOS FERREIRA ROCHA**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, para caso queira apresente resposta que julgar necessária, sob pena de confissão e revelia.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000554-22.2015.827.2704, requerida por requerida por **MARIA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA** em face a **JESSICA ROBERTA DA SILVA**, nos autos acima mencionado foi decretada

por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Maria de Jesus Souza Oliveira, como curadora, nos termos da sentença disponibilizada no evento 60, cujo teor é o seguinte: "Trata-se de procedimento de interdição e curatela, ajuizado por MARIA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA em que pleiteia a interdição de JÉSSICA ROBERTA DA SILVA, ambos qualificados nos autos. A parte requerente informa que a interditanda é portadora de enfermidade que a torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. Informações médicas foram juntadas aos autos, indicando a existência de enfermidade na interditanda, que a torna incapaz para a prática de atos da vida civil. Decisão deferindo a curatela provisória no evento 9 O interrogatório judicial foi realizado no evento 23. A Defensoria Pública apresentou impugnação genérica ao pedido como curadora especial da parte interditanda. Para proceder a perícia no (a) interditando (a), foi nomeada médico da Junta Médica do Estado, que apresentou laudo pericial, observado o previsto no artigo 753, § 1º, do Código de Processo Civil. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido. É a síntese do necessário. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO MÉRITO Preliminarmente, nos termos do artigo 747 do Código de Processo Civil, resta comprovada a legitimidade da parte requerente para requerer a interdição do (a) requerido (a), como pode ser aferido pelos documentos juntados no evento 1. Da análise dos autos, em especial dos laudos acostados, verifica-se que o (a) interditando (a) apresenta enfermidade que impossibilita de praticar atos da vida civil. A Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterando e revogando diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), implementou significativas alterações estruturais e funcionais na antiga teoria das incapacidades, repercutindo assim em vários institutos do Direito de Família, como o casamento, a interdição e a curatela. O artigo 3º do Código Civil, antes do advento da Lei 13.146/2015, tinha a seguinte redação: "São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I - os menores de dezesseis anos; II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade". Com efeito, todos os incisos do artigo 3º do Código Civil, foram revogados pela Lei 13.146/2015, sendo que o seu caput passou a prever apenas os menores de 16 (dezesseis) anos como absolutamente incapazes. Assim, não existe mais, após o advento da Lei 13.146/2015, no sistema de direito privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade, conforme dispõe o seu artigo 6º, in verbis: "Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas". Como consequência, não há que se falar mais em interdição por incapacidade absoluta no nosso sistema civil brasileiro, e todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil. Assim, os maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de enfermidade mentais, conforme o caso, podem ser consideradas relativamente incapazes, conforme dispõe o artigo 4º, III, do Código Civil, in verbis: "Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: (...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;" A estas pessoas de que trata o inciso III, do artigo 4º, do Código Civil, estão sujeitas a curatela, conforme passou a dispor o artigo 1.767, do mesmo Código, com a redação dada pela Lei 13.146/2015, assim dispõe: "Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;" Nesse sentido, face às alterações introduzidas no Código Civil pela Lei 13.146/2015, reconhecida a enfermidade mental, a depender do grau de comprometimento da sua capacidade intelectual, deve ser a mesma considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil que a mesma pode ou não praticar pessoalmente e aqueles em que deve ser assistida pelo curador, nos limites da incapacidade apresentada, garantindo assim sempre a possibilidade de maior inclusão social possível ao interditado, e nesse sentido fora introduzida a figura da curatela parcial: APELAÇÃO CÍVEL -AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA - DEFICIÊNCIA MENTAL - INCAPACIDADE PARCIAL - CURATELA PARCIAL. Em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana e dos diferentes graus de discernimento e inaptidão mental a curatela admite graduações gerando efeitos distintos a depender do nível de consciência do interditando, consoante dispõe a parte final do art. 1.780 do Código Civil. Demonstrado nos autos que a incapacidade do curatelado se restringe à prática de atos patrimoniais, deve ser deferida a curatela provisória, sem interdição, com as mesmas restrições previstas para os pródigos (art. 1.782 do Código Civil). (TJ-MG - AC: 10569130022027001 MG, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 30/06/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/07/2015). Denota-se assim que o escopo da interdição é proteger a pessoa interditada e conferir segurança jurídica aos atos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência, em tudo respeitado o princípio da dignidade da pessoa humana e as reais possibilidades do interditado. Ademais, observo que o cancelamento do alistamento eleitoral da pessoa portadora de enfermidade mental, mostra-se incompatível com as disposições contidas na Lei 13.146/2015, podendo o mesmo exercer pessoalmente o direito ao voto, sem assistência do curador, o que também deve ser aplicado ao casamento, ao reconhecimento da paternidade e outros atos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico. Transcrevo julgado acerca deste relevante aspecto: CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR E MENTAL. COMPROVAÇÃO DE INCAPACIDADE PARCIAL. PATOLOGIA CONTROLADA. CAPACIDADE GESTÃO ATOS COTIDIANOS E REMUNERAÇÃO. 1) Nos casos de curatela deve-se sempre considerar a excepcionalidade da medida, bem como a necessidade de preservação da esfera personalíssima do interditado, conforme suas capacidades atestadas. 2) O ajuste dos limites da curatela às condições pessoais do interditado mostra-se possível e, acima de tudo, recomendável. Desta forma, como restou comprovado que a apelante, apesar de não possuir discernimento para a prática de alguns atos da vida civil, possui plena possibilidade de gestão de sua própria remuneração, no que tange aos atos cotidianos, impõe-se a reforma da r. sentença apenas nesse ponto. 3) Apelação conhecida e provida. (TJ-DF - APC: 20140510102588, Relator: ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO, Data de Julgamento:

02/03/2016, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 17/03/2016 Pág.: 386). Pois bem, no caso dos autos restou demonstrado que a interditanda é portadora de RETARDO MENTAL MODERADO (CID 10 F71), havendo restrição para realizar atos jurídicos de natureza patrimonial. Não há incapacidade total para realizar atos básicos de vida diária. Assim, nos termos do Estatuto da Deficiência, urge a necessidade de submetê-la ao regime de curatela, para tutela de seus próprios interesses, visto que não lhe é possível gerir seu patrimônio e praticar atos negociais sozinho. A curatela, porém, está restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos da lei. Ademais, diante do estado do requerido, é mais adequado que o curador o represente na prática dos referidos atos, e não apenas o assista. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter a requerida JÉSSICA ROBERTA DA SILVA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o (a) autor (a), MARIA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA, curador (a) definitivo do (a) requerido (a), a quem competirá a administração dos negócios e bens do (a) requerido (a), em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do (a) interditando (a). Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguacema/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Auxiliando na Comarca de Araguacema/TO. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 29 de outubro de 2018. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevê digitei.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

Fica o acusado intimado da sentença proferida nos autos

Proc. Nº: 0000068-03.2016.827.2704 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: GEOVA SENA FEITOSA

Advogado: Assistido pela Defensoria Pública

Fica o acusado intimado da SENTENÇA contida no (Evento 83) JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENÁ-LO nas sanções previstas no artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal. Destarte, com amparo nas diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à dosagem e individualização da reprimenda a ser imposta ao réu: 1) CULPABILIDADE: normal à espécie, não havendo nada que extrapole o dolo normal do tipo penal; 2) ANTECEDENTES: o réu é primário - favorável; 3) CONDUTA SOCIAL: inexistem elementos para valorá-la de forma negativa; 4) PERSONALIDADE: não pode ser considerada em seu desfavor, ante a ausência de elementos informativos, como exame psicológico etc; 5) MOTIVOS: não ficou evidenciado, motivo pelo qual, tenho-o por neutro; ; 6) CIRCUNSTÂNCIAS: o crime foi praticado dentro de situação de normalidade para crimes dessa espécie; 7) CONSEQUÊNCIAS: as consequências físicas foram graves (já que a vítima ficou afastada de suas ocupações habituais por mais de 30 dias), contudo, deixo de valorá-las, já que faz parte do próprio tipo penal. 8) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: a meu sentir, a vítima não concorreu para o evento delituoso, notadamente porque discussões verbais e/ou desentendimentos não são capazes de justificar a prática de crimes, como a ofensa à integridade física de outrem. À vista dessas circunstâncias judiciais, por serem em sua média favoráveis ao réu, entendo por bem fixar a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 01 (um) ano de reclusão. Não existem circunstâncias agravantes. Por outro lado, faz-se presente a atenuante prevista no artigo 65, inciso III, letra "d", do Código Penal, eis que o réu confessou espontaneamente os fatos a ele imputados, no entanto, curvo-me à inteligência da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, a qual proíbe a fixação da pena abaixo do mínimo legal em sede de atenuantes. Assim, mantenho a pena de 01 (um) ano de reclusão. À míngua de causas de diminuição / aumento de pena, torno a pena definitiva de 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, §2º do CPP, vez que o réu respondeu a todo o processo em liberdade, não havendo o que se falar em detração da pena. Em observância ao disposto pelo artigo 33, parágrafo 2º, "c" do "Código Penal", o réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. No caso, inviável a substituição da pena privativa de liberdade por outra espécie de pena, tendo em vista que o crime foi cometido com violência à pessoa, o que acarreta a aplicação da norma impeditiva da substituição prevista no art. 44, I, do Código Penal. Lado outro, o réu atende aos requisitos do artigo 77 do mesmo diploma legal, pelo que lhe concedo a suspensão condicional da pena, devendo o Juízo da Execução, em audiência admonitória, fixar o prazo e as condições a serem cumpridas. Por não vislumbrar a necessidade da segregação do réu, até mesmo porque vem respondendo ao processo em liberdade, permito que aguarde o decurso do prazo recursal em tal condição (art. 387, parágrafo único, do CPP). Condene o réu

ao pagamento das custas processuais, cuja exigência fica suspensa já que está patrocinado pela Defensoria Pública, motivo pelo qual faz jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita.. Deixo de fixar o "quantum" de indenização, uma vez que não restaram demonstrados, nos termos do art. 387, IV do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado: a) Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes do que consta no artigo 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; b) oficie-se ao Cartório Eleitoral para anotar a consequente suspensão dos direitos políticos do réu nos exatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral e súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral; c) Conforme o disposto no artigo 201, §§ 2º e 3º, do mesmo Código Processual Penal (redação alterada pela Lei 11.690/2008), intime-se a vítima do inteiro teor da presente sentença. d) Com a preclusão recursal, expeça-se a guia de recolhimento definitiva, e arquivem os presentes autos, com baixa e anotação da formação da execução penal nos moldes do artigo 2º, §4º da Resolução nº. 113 do CNJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000578-42.2018.827.2705 chave do processo 220608905818 Ação: Divisória, Requerente Deusdete Pereira de Brito e sua mulher Cleane Costa Leite, Requerido Olinda de Alvarenga e outros Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR dos Requeridos: WANTUIL FERREIRA DE ALVARENGA e sua mulher DURVALINA ALVES DE ALVARENGA; JOSÉ FERREIRA DE ALVARENGA e sua mulher ANA MARIA DE ALVARENGA, ambos residentes em lugar incerto e não, nos termos da inicial cientificando-o que terão o prazo de 15 dias úteis, para contestar a presente ação. OS FATOS: Os autores são senhores e legítimos proprietários de uma gleba de terras situada neste município, no loteamento denominado Água bonita, lote n. 15, com a área de 9.61.59ha, primeiro com a área de 3.09.94ha, em comum com todos os requeridos, objeto da matrícula M-5989, ficha 01, do livro 2 CRI desta cidade, segundo com a área de 6.51.65ha, em comum com todos os requeridos, objeto da matrícula M-5990, ficha 01 do livro do CRI desta cidade, adquiridos de Francisco Elbds de Souza, ressaltando que os autores são condôminos em duas glebas de terras, isto é na área 01 com área de 7.26.00ha, matrícula M-5989 e na área 02 com área de 15.28.89ha, matrícula M-5990, os autores adquiriam a porção de terras com a área de 9.91.59ha, praticamente dividida, pois, está incorporada apenas na área de 01, inclusive sendo dividida pelo córrego fartura. Araguaçu-TO, 25 de outubro de 2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **TELES ALVES DE MELO**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 09/03/1986, filho de Rosilene Alves Oliveira e Severino Paraná de Melo, RG n.º 745.970 SSP/TO, CPF 019.312.191-33, residente na Rua Gonçalves Ledo, n.º 421, Araguaína-TO, **atualmente em local incerto ou não sabido**, denunciado pelo crime descrito no **Artigo 180, § 3º do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº0021000-69.2017.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29/10/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 05/07/1959, natural de Pitangui/MG, filho de Raimundo Graciano da Silva e Maria Raimunda da Silva, CPF n.º 198.692.231-68, portador do RG n.º 986244 – SSP/GO, residente na Rua Paulo VI, n.º 46, Araguaína/TO, **atualmente em local incerto ou não sabido**, denunciado pelo crime descrito no **Artigo 14, caput, da Lei 10.826/03**, nos autos de **Ação Penal nº0014141-03.2018.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo

presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29/10/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Editais de Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **FAGNER DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF n.º 049.509.741-14 – RG n.º 035776572008-7 SSP/MA, nascido aos 25/02/1992, natural de São Domingos/TO, filho de Acelino Alves da Costa e Maria Zilda dos Santos, residente na Rua C, Quadra 16-B, Morada do Sol, Araguaína/TO, **atualmente em local incerto ou não sabido**, denunciado pelo crime descrito no **Artigo 155, § 4º, inciso I, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 0014670-22.2018.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29/10/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 5019664-81.2013.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado a acusada: ANTONIA MARIA DOS ANJOS, brasileira, casada, empregada doméstica, nascida em 2 de abril de 1956, natural de Assaré-CE, filha de Carlos Tavares da Silva e de Josefa Maria da Conceição, portadora da cédula de identidade RG nº 287. 719 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido,... Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural CONDENO ANTONIA MARIA DOS ANJOS, nas penas do artigo 133, § 3º, inciso II, do Código Penal. Intimem-se. Araguaína, 23 de outubro de 2018. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2018. Eu,____ (Eliziane Paula Silveira), técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 0015065-53.2014.827.2706).

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **CARLOS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, em união estável, nascido em 22 de fevereiro de 1984, natural de Breves-PA, portador da cédula de identidade RG nº 7274439 - SSP/PA, inscrito no CPF nº 056.082.981-79, atualmente em lugar incerto ou não sabido,... Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural ABSOLVO **CARLOS BARBOSA DA SILVA**, nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Intimem-se. Araguaína, 25 de outubro de 2018. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu,____ (Eliziane Paula Silveira), técnica judicial, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº

0006768-18.2018.827.2706, CHAVE nº 530584065218, requerida por FRANCISCO SETUVA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sacoleiro, portador do Registro Geral nº 1.221.950 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 275.440.101-63, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1.502, Bairro São João, Araguaína/TO, CEP nº 77.807-290, telefone (63) 99223-4566, em face de HILDA ALVES DE ALMEIDA, nascida em 18/04/1931, portanto com 86 (oitenta e seis) anos de idade, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral nº 1.013.688 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.148.491-92, residente e domiciliada na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1502, Bairro São João, Araguaína/TO, CEP nº 77.807-290, portadora de Senilidade (CID-R54), Osteoporose idiopática (CID- M81.5) e Gonartrose (CID- M17.9). Pelo MM. Juiz, no evento-21, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ". decreto a Interdição de HILDA ALVES DE ALMEIDA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio- lhe curador o Sr. FRANCISCO SETUVA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sacoleiro, portador do Registro Geral. nº 1.221.950 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 275.440.101-63, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1.502, Bairro São João, Araguaína/TO, CEP nº 77.807-290, telefone (63) 99223-4566, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art.755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 06 de Setembro de 2018. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 14 de setembro de 2018. Eu, GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0000643-34.2018.827.2706, CHAVE nº 118887514118, requerida por LINDALVA NETA OLIVEIRA DE SA, brasileira, solteira, camareira, portadora do Registro Geral nº. 4075697 SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 018.281.311-80, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 07, Lt. 11, Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO, telefone: (63) 992171195, em face de WELLISON OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do Registro Geral nº. 934928, SSP-TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.584.351-57, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. 07, Lt. 11, Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO, telefone: (63) 992171195, portador transtornos globais de desenvolvimento (CID 10 F84.8). Pelo MM. Juiz, no evento-23, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, decreto a Interdição de WELLISON OLIVEIRA CUNHA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. LINDALVA NETA OLIVEIRA DE SÁ, brasileira, solteira, camareira, portadora do Registro Geral nº. 4075697 SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 018.281.311-80, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 07, Lt. 11, Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO, telefone: (63) 992171195, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 06 de setembro de 2018. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 14 de setembro de 2018. Eu, GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, que o digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Excelentíssima Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juiz de Direito em substituição ao Juízo titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação Execução de Alimentos, processo nº 0017038-72.2016.827.2706, requerido por G.F.F. e W.F.F. em face de Gilberto Rodrigues Freitas, sendo o presente para intimar os autores representados por sua genitora SHEILA PERPETUA GOMES, brasileira, vivendo em regime de união estável, do lar, RG. nº. 1.255.217 SSP/TO e CPF nº. 706.184.021-87, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar através de advogado, interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Excelentíssima Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juiz de Direito em substituição ao Juízo titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e

Sucessões se processam os autos de Ação Inventário, processo nº 0003578-52.2015.827.2706, requerido por Gilberto Teixeira dos Santos, sendo o presente para intimar o autor GILBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, RG. nº. 765034 SSP/TO e CPF nº. 006.757.311-86, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar através de advogado, interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Excelentíssima Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juiz de Direito em substituição ao Juízo titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação Cumprimento de Sentença, processo nº 0005562-71.2015.827.2706, requerido por S.M.B em desfavor de Neulmax Batista Rodrigues, sendo o presente para intimar a autora representado por sua genitora JOSILANE VIEIRA MENDES, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no RG nº 864.418, SSP/TO, CPF nº 029.379.381-67, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar através de advogado, interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0008819-02.2018.827.2706, ajuizado por WILTON GOMES GALVÃO E ULISSES GOMES GALVÃO em face de MARIA JOSE GOMES GALVÃO, onde foi determinada a interdição da Srª MARIA JOSÉ GOMES GALVÃO, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 11 de janeiro de 1937, natural de Filadélfia - TO, cuja certidão de casamento foi lavrada sob o nº 5408, no livro B - 31, às fls. 238, do Cartório de Registro Civil de Anápolis - GO, inscrita no RG sob o nº 163280 - SSP/GO e CPF nº 557048161-34, residente na Rua dos Comerciantes, Qd. 06, lote 25, Jardim Mansões Palmeiras, Araguaína - TO, CEP.: 77.800-000, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portadora de Alzheimer Associado a demência vascular (CID: G30.1 + K30 + 187.2), tendo sido nomeado curador a interditada acima indicada os Sr. WILTON GOMES GALVÃO, casado, funcionário público, inscrito no RG nº 1242494 e CPF nº 347.110.071-72, residente na Rua dos Comerciantes, Qd. 06, lote 25, Jardim Mansões Palmeiras, Araguaína - TO, CEP.: 77.800-000 e ULISSES GOMES GALVÃO, brasileira, casado, engenheiro eletricista, inscrito no RG sob o nº 136266289 - SSP/GO e CPF/MF sob o nº 347.110.071-72, residente e domiciliado na SQN 212, AL K, AP 110, Ed. Jose Feliciano, Brasília-DF. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 22 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, a vista do contido nos autos, acolho o pedido dos requerentes e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA JOS GUMES GALVAO, nomeando-lhe como curadores seus filhos WILTON GUMES GALVO E ULISSES COMES GALVAO, que dever representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 32, III, do Código Civil. Considerando que o interditando no possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara, ainda adotem-se as providências do art. 755, § 32 do, Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, archive-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2.018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Denilza Moreira, técnica judiciária, digitei e subscrevi". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de setembro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escrivã, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Maco, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0000921-35.2018.827.2706, ajuizada por IRAIDES CARDOSO DE ARAUJO em face de MARIA JOSE CARDOSO DE ARAUJO, no qual foi decretado a interdição de MARIA JOSE CARDOSO DE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 260.811 e CPF nº 848.527.551-91, nascido aos 22/09/1969. natural de Filadélfia/TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob o termo 229, L v. B-Aux-2. Fl. 042 v. CRC de Filadélfia/TO, filha de Antônio Coelho de Araújo e Maria José Cardoso de Araújo, residente no mesmo endereço da requerente; impossibilitada de praticar os atos de conteúdo econômico e patrimonial, acometida de Mal de Alzheimer, que o torna necessitada da ajuda de familiares para realizar todos os atos da vida civil, que gera incapacidade absoluta, tendo sido nomeado curadora da requerida, a Sra. IRAIDES

CARDOSO DE ARAUJO, divorciada, do lar, inscrita no RG nº 973294 SSP/TO, CPF nº 845.519.681-53, residente na Rua Tiradentes nº 1088, Bairro Eldorado, nesta cidade; tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 17, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na visita in loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ CARDOSO DE BRITO, nomeando-lhe IRAÍDES CARDOSO DE ARAÚJO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 04 de maio de 2018. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo: 20 (vinte) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001160-37.2007.827.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em face de MARIO VAZ, CPF/CNPJ nº 021.466.061-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, quanto a Penhora ON LINE realizada na(s) conta(s) bancária(s) do(a) executado(a), no valor de R\$ 603,24 (seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos), através do sistema BACENJUD, constante no Evento 32, bem como para querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16, § 3º da LEF, tudo em conformidade com r. DESPACHO, proferida no Evento 34, a seguir transcrito: " Ao exame dos autos, noto que o executado foi citado por carta via AR (evento 1- AR6), no evento 19, a exequente informa nos autos a quitação do débito principal e requer a intimação do executado para pagamento dos honorários advocatícios, pedido este que foi deferido e consequentemente expedido mandado. Ocorre que, na tentativa de intimação a Oficiala de Justiça não logrou sucesso, vez que, não foi possível localizar o executado. Intimada a manifestar, a exequente requereu penhora para satisfazer o pagamento dos honorários advocatícios evento 28), sendo deferido, penhorando assim o valor total dos honorários, contudo, não foi expedido mandado e intimação para comprovar impenhorabilidade, tendo em vista que o executado encontra-se em local incerto e não sabido. Motivo pelo qual a expedição de edital de intimação é medida que se impõe.[...] Cumpra-se. Araguaína, 29 de outubro de 2018 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018 (29/10/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): HYSTEFESONN LIMA RODRIGUES - CPF/CNPJ nº: 025.606.001-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002662-13.2018.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.736,62 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA nº 129/2010, datada de 31/01/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2018 (26/10/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 5002815-73.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIO LUIZ DA SILVA - CPF: 249.890.534-00

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 0011158-65.2017.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado(s): JOSEFINA FERREIRA AGUIAR - CPF: 592.051.481-72

TRANSPORTE URGENTE DE ARAGUAINA LTDA - CNPJ: 01.807.185/0001-03

ADRIADNNE FERREIRA AGUIAR - CPF: 387.100.801-04

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 43. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002618-21.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO BATISTA DA SILVA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002618-21.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ARMAZEM GOIAS LTDA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5002940-41.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado(s): ARAG. COM. DE TINTAS A. LTDA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à

COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”.

Autos: 5002972-46.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Executado(s): **MAURO CESAR A. DE OLIVEIRA - CPF: 323.380.401-63**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação, e tendo em vista a não citação da parte executada, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito”.

Autos: 5015087-60.2013.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

SAMUEL RODRIGUES FREIRES

Executado(s): **RODRIGO REZENDE SILVA - CPF: 862.228.641-04**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, e 803, inciso I, do CPC/2015. Com supedâneo no princípio da causalidade, condeno a exequente ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixam em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, devidamente atualizado, com base no art. 85, §§ 1º, 2º e 3º do CPC/2015. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se as partes da presente sentença. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 29 de outubro de 2018 Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0005510-41.2016.827.2706

Acusado: A. C. L. S

Vítima: E. S. DA S

EDITAL DE INTIMAÇÃO E. S. DA S., brasileira, solteira, nascida em 17/02/1986, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0011130-63.2018.827.2706

Acusado: A. N. M.

Vítima: A. A. DE O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO A. A. DE O., brasileira, solteira, técnica de enfermagem, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) Está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; d) Suspensão da posse de armas de fogo, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei 10.826/2003. Assim, com base no artigo 242 e artigo 240, § 1º, alínea "d", do Código de Processo Penal, DETERMINO A BUSCA E APREENSÃO de armas de fogo e munições nos endereços e locais constantes no preâmbulo desta decisão, as quais supostamente estão em posse de ALDIUZO NAPOLEÃO MORAES, devendo a autoridade policial assegurar ao requerido seus direitos e garantias estampadas na Constituição Federal e na legislação processual, bem como elaborar relatório circunstanciado da diligência. Em caso de flagrante, proceda-se à lavratura do respectivo auto de prisão. No cumprimento da presente decisão deverão ser observadas as normas dos arts. 245 e 248 do Código de Processo Penal, não molestando os moradores além do necessário e efetuando-se a diligência durante o dia. Em caso de desobediência, poderão ser arrombadas portas e janelas e também será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa para o descobrimento do que se procura, caso, de igual maneira, haja resistência por parte dos ocupantes do imóvel. Ainda no caso de desobediência ou quando ausentes os moradores, será intimado para assistir a diligência qualquer vizinho. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0015321-54.2018.827.2706

Acusado: M. C. M.

Vítima: M. DOS R. A. DE S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO M. DOS R. A. DE S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo nº 0000014-28.2016.827.2707, chave para consulta nº 996906840116 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.902.979/0001-44 e Requerido: ANTÔNIO SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF nº: 327.981.978-48. E por este meio CITA-SE o executado ANTÔNIO SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF nº: 327.981.978-48, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 652, CPC), expressa na inicial, no valor de R\$ 36.219,49 (trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Tudo nos termos do despacho, lançado no evento 06, a seguir transcrito: I - Cite(m)-se o(s) executado(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 652, CPC). II - Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade o(s) executado(s). (art. 652, §1º, CPC). III - Se não localizar o(s) executado(s) para intimá-lo(s) da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências (art. 652, §4º, CPC). IV - Fixo em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios a serem pagos pelo executado, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, considerando-se a simplicidade da causa e pequeno tempo exigido do profissional (CPC, artigo 652-A), ressalvado o caso de tramitação sob a égide da Lei nº 9.099/1995. Araguatins, 18 de janeiro de 2016. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2018. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

1ª escrivania criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal 0000338-52.2015.827.2707

Chave do Processo nº 141205766515

Denunciado **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 154177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323, centro, Goianésia do Pará/PA,; tipificado no artigo art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98., fica citado pelo presente, apresentar em DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29/10/2018). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal 0000339-37.2015.827.2707

Chave do Processo nº 460777891015

Denunciado **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 154177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323, centro, Goianésia do Pará/PA,; tipificado no artigo art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98., fica citado pelo presente, apresentar em DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (29/10/2018). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0002816-96.2016.827.2707, chave do processo 495164910916, que a Justiça Pública move contra o sentenciado: **GERSON PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, eletricista automotivo, nascido aos 04/09/1964, filho de Eliazar Brandão Austríaco e Raimunda Pereira Brandão, residente na rua Principal, s/nº, distrito de Natal, Araguatins/TO, ISTO POSTO, com base no artigo 413, CPP, PRONUNCIO o denunciado GERSON PEREIRA BRANDÃO, inicialmente qualificado, para que seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, como incurso na tipificação do artigo 121,§2º, incisos II e IV, do Código Penal. Ora o pronunciado aguardará o trânsito em julgado desta em liberdade, uma vez que essa lhe foi garantida no decorrer da instrução processual e, não surgiu fato novo, para ensejar a sua prisão preventiva. Nos termos do artigo 420, CPP, intemem-se, pessoalmente, o pronunciado. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se, como determinado no artigo 422, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Araguatins, 22 de maio de 2018, Nely Alves da Cruz,. Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

AUGUSTINÓPOLIS**2ª vara cível de família e sucessões****Editais de intimações com prazo de 20 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO MOURÃO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, n 299, Boa Vista, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-

lhe nomeado CURADOR o Senhor WALGENY MOURÃO DE CARVALHO, nos autos nº 5000022-91.2005.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE THÔNY SANTOS CARDOSO, nacionalidade brasileira, Solteiro, residente e domiciliado à RUA 02, 00 - CONJ POPULAR - VILA ULISSES GUIMARÃES, Sampaio - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora GILZA ARRUDA SANTOS, nos autos nº 5000254-30.2010.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ROZENIR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Agrovila, Boa Esperança s/n Zona Ruaral, Praia Norte - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor SEVERINO CLEMENTE DA SILVA, nos autos nº 5000091-16.2011.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 25 de abril de 2017. Eu, NEILA FERREIRA GUEDES Estagiária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5000094-44.2006.827.2710 Ação: Interdição. Requerente: CREUZA BARBOSA PINTO MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: MAURICIO BARBOSA. FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tramitaram por este Juízo e Escriwania, os termos de Ação de INTERDIÇÃO nº. 5000090-31.2011.827.2710, promovida Pelo Ministério Público, em face de Maurício Barbosa, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria Barbosa de Oliveira, residente na Rua Antônio Neto, s/n, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis - TO, nascido aos 18 de julho de 1.983, registro de nascimento lavrado no Livro A-07, fls. 299v, sob o nº. 7.195, em 07 de janeiro de 1.993, feitos julgados procedentes e decretada à interdição do requerido, por ser totalmente incapaz, sofrendo de transtorno mental, CID F99, não tendo nenhuma condição de administrar sua vida civil, tendo sido nomeada curadora sua avó Creuza Barbosa Pinto, RG nº. 32678494-2-SSP-MA e CPF nº. 759.192.493-15. Serão considerados nulos, sem nenhum efeito, todos os atos e avenças que por ventura celebrarem com a interditada, sem a assistência da curadora. Tudo de conformidade com a sentença exarada no termo de audiência. Nada mais. E, para que não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça por 01 (uma) vez com intervalo de 10 dias, conforme determinação legal, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado na Cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, aos 21 (vinte) dias do mês de setembro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ANTONIO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Genésio Gomes, nº 147, centro, Praia Norte - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora ROZILDA FERREIRA DOS SANTOS, nos autos nº 5000099-66.2006.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário

da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 29 de junho de 2017. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Ação de Interdição nº. 5000241-65.2009.827.2710, promovida por MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, lavradora, residente na Rua 13 DE MAIO Nº. 289, Augustinópolis - TO, em Face de RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, deficiente mental (CID - F72), CPF nº. 026.497.581-20 (ilegível o restante da documentação), filho de José Ferreira de Andrade e de Maria Gomes Ferreira de Andrade, residente no mesmo endereço, Feitos julgados procedentes e decretada a interdição do requerido, por ser totalmente incapaz, sofrendo de deficiência, não tendo nenhuma condição de administrar sua vida civil, tendo sido nomeada sua curadora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ANDRADE, CIRG nº 814.167 SSP-TO e CPF nº. 014.232.431-02. Serão considerados nulos, sem nenhum efeito, todos os atos e avenças que por ventura celebrarem com a interditada, sem a assistência do curador. Tudo de conformidade com a sentença exarada no termo de audiência. Nada mais. E, para que não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça por 01 (uma) vez no Diário da Justiça, conforme determinação legal. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, para afixar e publicar no placar do Fórum de Augustinópolis - TO. Dado e passado na Cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei.

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Sentenças

AUTOS Nº 0010266-11.2017.827.2722

REQUERENTE: PALMAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

ADV(A): Paulo Henrique Silva Pinheiro – OAB/GO 22135

REQUERIDO(S): DYAN CARLOS TORRES CARNEIRO; DYAN CARLOS TORRES CARNEIRO & CIA LTDA ME

ADV(A): Não Consta

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P. C. Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0001771-59.2018.827.2716

RECLAMANTE: E E S COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

ADV(A): Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO 4282

RECLAMADA: BEATRIZ RIBEIRO SOUZA EIRELI

ADV(A): Não Consta

SENTENÇA: “...Isto posto, e por tudo mais que dos autos afloram, DECLARO a reclamada revel, no entanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil, ante a inexistência de ato ilícito. Sem custas, salvo a interposição de recurso. Após o trânsito em julgado da presente, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis - TO, 25 de outubro de 2018. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado.”

AUTOS Nº 0002333-68.2018.827.2716

REQUERENTE: ORLANDO LUSTOSA NOGUEIRA

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

REQUERIDO: ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

ADV(A): Não Consta

SENTENÇA: “...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para

quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 29 de outubro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado.”

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA – Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ELISSANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA, demais qualificações desconhecidas, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Guarda - Nº 0000110-42.2018.827.2717 - (Chave nº 760790895418) - que lhe move JOÃO DA CRUZ CARDOSO DA SILVA - CPF: 04681007501 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (SILMAR DE PAULA). Escrivão que digitei e subscrevi. Figueirópolis, 29 de outubro de 2018. Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº: 0000107-87.2018.827.2717

Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: GENIVALDO FERREIRA AGUIAR

FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). GENIVALDO FERREIRA AGUIAR, brasileiro, solteiro, desocupado, portador do RG nº 458-771 SSP/TO, nascido em 08/02/1986, natural de Palmeirópolis/TO, filho de João Batista Alves Aguiar e de Nicaciana Ferreira de Almeida, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta escrita aos termos da denúncia, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do CPP., ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro a promoção do Ministério Público do evento 24. Para tanto, proceda a escrivania a citação do denunciado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para oferecer resposta escrita aos termos da denúncia, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do CPP. Decorrido o prazo de defesa sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 19 de outubro de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº: 0000202-20.2018.827.2717

Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: GENIVALDO FERREIRA AGUIAR

FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). GENIVALDO FERREIRA AGUIAR, brasileiro, solteiro, desocupado, portador do RG nº 458-771 SSP/TO, nascido em 08/02/1986, natural de Palmeirópolis/TO, filho de João Batista Alves Aguiar e de Nicaciana Ferreira de Almeida, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta escrita aos termos da denúncia, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do CPP., ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro a promoção do Ministério Público do evento 26. Para tanto, proceda a escrivania a citação do denunciado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para oferecer resposta escrita aos termos da denúncia, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do CPP. Decorrido o prazo de defesa sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 19 de outubro de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº: 0000310-49.2018.827.2717

Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: DOMINGOS JOSÉ DE ANDRADE

FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). DOMINGOS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, viúvo, lavrador, portador do CPF Nº 297.563.081-68, RG nº 1.094.257 SSP/PE, nascido em 27/02/1948, natural de Afogados da Conceição/PE, filho de José Domingos de Andrade e Maria Francisca da Conceição, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, , para oferecer resposta escrita aos termos da denúncia, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do CPP., ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro a promoção do Ministério Público do evento 19. Para tanto, proceda a escrivania a citação do denunciado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para oferecer resposta escrita aos termos da denúncia, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do CPP. Decorrido o prazo de defesa sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 19 de outubro de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA – Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 0000571-14.2018.827.2717 - (Chave nº 458625264618) - proposta por ANA CRISOSTOMO NOLETO - CPF: 35476958134 em desfavor de KELIO JÚNIOR SANTANA BORGES e KEILA MAIA SANTANA BORGES, tendo como objeto o imóvel denominado: . E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (SILMAR DE PAULA). Escrivão Judicial que digitei e subscrevi.Figueirópolis, 29 de outubro de 2018 Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de citação

AUTOS: 5000555-45.2013.827.2718: Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária: Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A: Advogado: Dr(a). MARINOLIA DIAS DOS REIS TO1597: Requerido: OLTON A. DE OLIVEIRA. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, OLTON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº.170.277.806-15, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 1003, Setor Central, CEP 77.870-000, Babaculândia- TO, em lugar incerto e sabido, para, no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetuar o pagamento do débito e consectários legais, esclarecendo-o que em cumprindo com sua obrigação no prazo lhe concedido, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Bem como ciente que também poderá propor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da penhora de bens, e que " No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica ainda advertido de que em optando por opor embargos à execução, em sendo julgados improcedentes, além da correção do valor objeto de execução (correção monetária mais juros legais de 1% ao mês), poderá ser obrigado a pagar honorários advocatícios de até 20 % do valor do débito. Fica ainda o mesmo advertido de que em não constituindo advogado ou defensor público para atuar nos autos, ser-lhe-á nomeado curador especial para patrocínio de sua defesa, para os termos de Ação de Execução Fiscal nº 5000555-45.2013.827.2718, tendo como partes o Exequente BANCO VOLKSWAGEN S/A e Executado(s) OLTON A. DE OLIVEIRA, dos atos e termos da presente ação e para que no prazo de 30 (trinta) dias, tudo de conformidade com a Decisão seguinte: Em razão da não localização do bem objeto de garantia da alienação fiduciária, defiro o requerimento de conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, conforme autorizado pelo art.5.º do Decreto-Lei 911/69. Fixo honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora, em 10 % do valor da execução, para a hipótese de pronto pagamento. CITE-SE o executado para, no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetuar o pagamento do débito e consectários legais, esclarecendo-o que em cumprindo com sua obrigação no prazo lhe concedido, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Cientifique ao executado que também poderá propor embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da penhora de bens, e que " No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês." Advirta-o de que em optando por opor embargos à execução, em sendo julgados improcedentes, além da correção do valor objeto de execução (correção monetária mais juros legais de 1% ao mês), poderá ser obrigado a pagar honorários advocatícios de até 20 % do valor do débito. Por o executado estar em local incerto e não sabido, e por restar evidente o perigo de dano, já que o executado desviou o bem objeto de alienação fiduciária, proceda-se desde já ao ARRESTO de tantos bens quantos bastem à garantia do pagamento dos valores objeto de execução, inclusive via Bacen-Jud. Admitindo a possibilidade de arresto , inclusive via Bacenjud, decidiu o Superior Tribunal de Justiça - STJ-REsp 1240270 RS 2011\0042645-0, Relator: Ministro Marco Campebell Marques- Data do Julgamento: 07\04\2011,, T2-Segunda Turma, Data de Publicação, DJe 15\04\2011. A citação do executado deverá se dar via edital com prazo de 30 (trinta)

dias, devendo o mesmo ser advertido de que em não constituindo advogado ou defensor público para atuar nos autos, ser-lhe-á nomeado curador especial para patrocínio de sua defesa. Cumpra-se. Filadélfia, 27 de setembro de 2018. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (27.10.2018) Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito o digitei e conferi.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0005465-52.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA c/c COM FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E VISITAS

Requerente: PAMELA PAULA GONÇALVES

Requerido: MAICON DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de PAMELA PAULA GONCALVES, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº. MG-15.837.151, PCEMG/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 090.624.186-35, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010306-90.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PEDIDO DE GUARDA E ALIMENTOS

Requerente: CLAUDIA LOPES MARTINS

Requerido: ANTONIO ADILSON REGO CUNHA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CLÁUDIA LOPES MARTINS**, brasileira, casada, bombeira civil, portadora do Registro Geral nº. 678.179 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 013.726.051-26, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0006851-54.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: OLINDINA PEREIRA LIMEIRA

Requerido: ROMILSON NASCIMENTO RÊGO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ROMILSON NASCIMENTO RÊGO, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0011525-41.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: IVANILDE PEREIRA BATISTA

Requerido: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LIRA E OUTRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LIRA e ROSANGELA NONATO LIRA, demais qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliadas atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0009744-86.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. V. A. DA S.

Requerido: NATANAEL VIEIRA ROCHA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **NATANAEL VIEIRA ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, demais qualificação ignorada**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 113. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5000201-86.2005.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: M. T. F. A.

Requerido: LUIZ PAULO CASTRO ANGELIERI

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **M. T. F. A., representada por sua genitora ANGELÚCIA FERREIRA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 099.404 SSP/TO**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 57. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS Nº: 0001326-23.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS SILVA

Requerido: MANOEL MARTINS DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL MARTINS DOS SANTOS , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS SILVA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003919-59.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ACILENE SARAIVA MENDES

Requerido: ROSILENE SARAIVA CRISTINO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008661-30.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA POST MORTEM

Requerente: IVALDA FRANCISCA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE a Sra. Lindalva Feijó de Andrade do cargo de curador, nomeando curadora do interditado Darciel Feijó da Silva, em caráter definitivo Ivalda Francisca da Silva, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

3ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias**

CITANDO: IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA - CNPJ: 02740090000182, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião que lhe é proposta por ADELSINO DE SOUSA BARBOSA, referente ao imóvel situado na Rua 61, Qd. 133, Parque Nova Fronteira, Gurupi, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: ADELSINO DE SOUSA BARBOSA. REQUERIDO: IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA. AÇÃO: Usucapião. Processo: nº 0009533-79.2016.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 25 de outubro de 2018. Eu MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito.

ITAGUATINS**Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível****Editais de publicações de sentenças de interdição**

Escrivania de Família e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº 0000014-11.2015.827.2724 AÇÃO INTERDIÇÃO E CURATELA tendo como Requerente: FRANÇISCA PAULA GOMES DA SILVA, e Requerida: LUZIA GOMES DA SILVA, do inteiro teor da r. Sentença de evento 39, proferida na forma seguinte: “...III-DISPOSITIVO JULGO PROCEDENTE a pretensão para o efeito de decretar a CURATELA de LUZIA GOMES DA SILVA, declarando-a, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando como Curadora a Requerente FRANCISCA PAULA GOMES DA SILVA, o que faço com fulcro no artigo 755 do Novo Código de

Processo Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (art. 487, inciso I, do NCPC). Intime-se a Curadora para prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, I do NCPC. A referida Curadora, que também é irmã da incapaz, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, de qualquer natureza, que venham pertencer à Interditada, sem a necessária autorização judicial, ficando dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a notória carência econômica da família. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º, do NCPC. Oficie-se ao TRE informando sobre o teor da sentença, uma vez necessária a suspensão dos direitos políticos da Interditada, conforme artigo 15, II, da Constituição Federal. Sem custas, por se tratar de beneficiária da Gratuidade Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins - TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins – Respondendo”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital de publicação de sentença por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de dez dias.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: MOZAIR SOARES RIBEIRO ME - CNPJ: 12.946.634/0001-10, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 5029145-96.2013.827.2729 - (Chave nº 388663669213) - que lhe move SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.559.171/0001-18 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 02 de outubro de 2018.

Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0003412-43.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): PAULO GOMES ARAÚJO

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) PAULO GOMES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 28/11/1988, em Wanderlândia /TO, filho de Osvaldo Araújo Sobrinho e Maria das Graças Nunes Gomes, RG nº. 762866 SESP Polícia Civil/TO, inscrito no CPF nº 736.629.411-04, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0003412-43.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 06 de janeiro de 2018, no estacionamento da praia da graciosa, nesta capital, o denunciado PAULO GOMES DE ARAÚJO em concurso com indivíduo não identificado, conhecido apenas por Cleiton, vulgo "Cheroso", mediante a utilização de chave falsa, tentou subtrair para si ou para outrem, 01 (um) veículo, modelo caminhonete GM/CORSA GL, cor vermelha, ano 96/96, placa KBO 4502, de propriedade da vítima Edvan da Cunha Sousa, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, ante a reação da vítima. Segundo apurou-se, na data dos fatos, a vítima deixou seu carro estacionado na praia da Graciosa e foi ao encontro de uma conhecida. Algum tempo depois, o denunciado resolveu ir embora e se dirigiu ao seu veículo, mas no trajeto foi abordado por uma pessoa, que depois descobriu se tratar-se de "Cheroso", o qual, no intuito de distrair a vítima, puxou conversa com o mesmo. Entretanto, como a vítima não o conhecia, continuou seu trajeto e quando estava chegando próximo ao seu carro se deparou com as luzes da Pick up ligada e ouviu o barulho do motor. Naquele momento, a pessoa de "Cheroso" ainda tentou entrar no veículo, pelo lado do passageiro, mas a vítima correu até o carro e abriu a porta, momento em que "Cheroso" empreendeu fuga. Ato contínuo, a vítima abordou o denunciado dentro do carro, o qual, utilizando de uma chave de motocicleta, da marca Honda, conseguiu destravar a porta e dar partida no veículo. O autor tentou reagir, mas a vítima conseguiu imobilizá-lo. A polícia foi acionada, esteve no local, e depois de se inteirar dos fatos, proferiu voz de prisão ao Autor, que

confessou a autoria. Assim agindo, o denunciado PAULO GOMES DE ARAÚJO, incidiu nas condutas descritas no art. 155, § 4º, inc. III e IV, c/c Art. 14, II, ambos do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2018. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/10/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo

2ª vara da família e sucessões **Intimações aos advogados**

Autos: 0009165-88.2017.827.2737

Ação: GUARDA

Requerente: C.C.F.

Advogado: DR. MAYCON GLEISON FURLAN PICININ OAB/MT 16.158

Requerida: G. DA S. A. P

DESPACHO: "Intime-se o autor, através do DJe, acerca do recebimento deste processo por este Juízo, devendo esclarecer sobre o interesse no prosseguimento do feito, caso em que deverá ser realizado o cadastramento de seu patrono no sistema e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para fins de acompanhamento do processo virtual. Desde já, em caso de inércia, intime-se o requerente, pessoalmente, para o mesmo ato supra, advertindo-o sobre o prazo de 5 dias para manifestação nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono da causa. Palmas, 18 de outubro de 2018. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito."

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS N.º 0002475-67.2017.827.2729

Ação: Substituição de Curatela

Requerente(s): EDILSON PEREIRA DA SILVA

Requerido: DAVI PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: "(...)ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada e nomeio EDILSON PEREIRA DA SILVA como curador de DAVI PEREIRA DA SILVA, em substituição à curadora anteriormente nomeada, já falecida. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado o compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois dispense a especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de junho de 2018. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA - Juíza de Direito - Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões".

AUTOS N.º 0003496-15.2016.827.2729

Ação: Substituição de Curatela

Requerente(s): IONE CARVALHO ARAUJO

Requerido: GETULIO CARVALHO DA LUZ

SENTENÇA: "(...)ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.764, III, do CC e no art. 761 do CPC/2015, julgo procedente o pedido, para nomear IONE CARVALHO ARAUJO como curadora de MARIA SANTANA CARVALHO LUZ, em substituição ao curador anteriormente nomeado, GETULIO CARVALHO DA LUZ, o qual declaro removido do encargo de curador. Tome-se-lhe o compromisso. Decreto a extinção do processo, com fulcro no art. 487, I, do novo Código de Processo Civil. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o

§ 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 11 de setembro de 2018. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5015028-03.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): GRECE SUMAYA SILVA DA COSTA ALVES

Requerido: ALEXANDRE TRAJANO ALVES

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual e, ainda, o laudo pericial firmado por médico vinculado ao INSS, confirmando a decisão do Evento 8, decreto a interdição de ALEXANDRE TRAJANO ALVES, brasileiro, casado, nascido em 07.03.1981, portador do RG nº 907.362 SSP-TO, filho de José Alves e Rosangela Maria Trajano Alves, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa GRECE SUMAYA SILVA DA COSTA ALVES, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 07 de abril de 2017. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5017363-92.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): DEOCLECIANO MENDES DE ARAUJO

Requerido: ZELIA PEREIRA DE ARAUJO

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ZELIA PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, casada, nascida em 18.02.1942, portadora do RG nº 305.618 SSP-TO, filha de José Pereira Soares e Maria Campos Soares, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu cônjuge DEOCLECIANO MENDES DE ARAUJO, qualificado na inicial. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de maio de 2015. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0007958-44.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): REINALDO SALLES VITERBO

Requerido: JOSÉ SOARES VITERBO

SENTENÇA: “(...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 1 - LAU6), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 10, decreto a interdição de JOSÉ SOARES VITERBO, brasileiro, casado, nascido em 04.11.1959, filho de José Soares Viterbo e Maria José Salles Viterbo, portador do RG nº 10.640.460-X SSP/SP, nomeando-se sua curador, sob compromisso, seu filho REINALDO SALLES VITERBO, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de setembro de 2018. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0034637-52.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): LIRACY RIBEIRO GUIDA

Requerida: EDILEUZA RIBEIRO GUIDA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 14, decreto a interdição de EDILEUZA RIBEIRO GUIDA, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1980, portadora do RG nº 476.097 SSP-TO, filha de Luiz Gonzaga Alves Guida e Liracy Ribeiro Guida, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora LIRACY RIBEIRO GUIDA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de agosto de 2018. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0003769-57.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): LUIZETE VIEIRA LUCAS

Requerida: MARIA DE JESUS VIEIRA LUCAS

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 12, decreto a interdição de MARIA DE JESUS VIEIRA LUCAS, brasileira, separada de fato, nascida em 28.09.1954, portadora do RG nº 1.025.404 SSP-PA, filha de Domingos Narciso Vieira e Julia Francisca da Costa, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha LUIZETE VIEIRA LUCAS, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de outubro de 2018. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

3ª vara cível**Intimações aos advogados**

AUTOS: 5001266-95.2005.827.2729 – Cumprimento de sentença, Requerente BANCO BRADESCO S.A, Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO ; Requerido: VIA PALMAS COMERCIO ATACADISTA LIMITADA – ME; MAGDA ALVES DE LIMA Advogado(a):NÃO CONSTITUIDO. **INTIMAÇÃO: DESPACHO:** Ante a interposição do recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Havendo preliminar(es) de apelação suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte autora, ora apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 1.009, § 2º). Após respostas ou decorrido o prazo, REMETA-SE o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes (CPC, art. 1.010, § 3º). CUMPRA-SE.

AUTOS: 5001243-52.2005.827.2729 – Procedimento Comum Requerente: CLAUDIO PEREIRA COELHO, Advogado(a): MARCOS FERREIRA DAVI; JADER FERREIRA DOS SANTOS; JOSE MESSIAS OLIVEIRA Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convalidada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio da paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485, VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 0007497-09.2017.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA Advogado(a): NELSON PASCHOALOTTO; JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS; ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO Requerido SUELEN FERREIRA FIDELES . Advogado(a):Não Constituído. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. A presente demanda encontra-se madura para sentença. Inexiste prejudicial de mérito (decadência ou prescrição) a ser apreciada. Após a execução da liminar da ação de busca e apreensão, no prazo estabelecido, deverá o devedor quitar a integralidade da dívida, conforme entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça. Não sendo purgada a mora, consolida-se a propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária para o credor. In casu , não houve purgação da mora, sendo que o requerido, embora citado, sequer compareceu ao processo. Assim, não me resta outra alternativa senão julgar procedente o pedido do autor, consolidando em suas mãos a posse e propriedade plena sobre a coisa litigiosa. Pelo exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial da Ação de Busca e Apreensão, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor d a Ação de Busca e Apreensão.

4ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0027829-60.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Sumaríssimo

Acusado(a): JESUS SOUZA LIMA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JESUS SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Barra do Corda-MA, nascido aos 30/04/1.989, RG 1056835 - SSP/TO, CPF 041.985.323.54, filho de Surama Souza Lima, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte ATO PROCESSUAL: Audiência - Preliminar - Designada - 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 26/11/2018 14:00:00, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0027829-60.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " No dia 06/03/2017, aproximadamente às 8:50 h, na rua 09, quadra 10, setor Sul, nesta cidade, o Denunciado, com vontade livre e consciente trazia consigo, para consumo próprio, uma porção de maconha embrulhada num plástico, com peso líquido de 20,40 (vinte gramas, quarenta centigramas), laudo pericial n. 1291/2017 LAF 434/2017, substância alucinógena, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. No dia do fato o Denunciado se encontrava no endereço supra em companhia do amigo Gabriel Matheus, para ali consumirem drogas. Ao avistar a viatura policial com os militares Sidnei José de Jesus Noronha e Marcos Vinícius de Sousa, dispensou a droga, jogando-a no chão. Em diligência a autoridade localizou a erva e em seguida o conduziu ao distrito policial para a lavratura do procedimento criminal. A substância apreendida foi periciada, cujo laudo apontou para cannabis sativa - contendo o princípio ativo THC 15ª Promotoria de Justiça da Capital (tetrahydrocannabinol) podendo causar, pelo consumo, dependência psíquica, de uso proibido em todo território nacional, consoante Portaria SVS/MS 344/98. Tornou-se o Denunciado incurso no artigo 28 da Lei de Drogas (nº 11.343, de 23/08/2006), e sujeito às medidas educativas ali cominadas. Requer sua citação, via edital, para se verem processar na forma da lei, julgando-se ao final procedente a demanda criminal impondo-se a ele o cumprimento das medidas educativas previstas no citado dispositivo legal em foco. Requer a intimação, nos termos dos arts. 358 e 370 do CPP, das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as penas da lei. Rol: 1- Sidnei José de Jesus Noronha e 2- Marcos Vinícius de Sousa, ambos Militares, lotados no 6º BPM, Nesta cidade. Palmas-TO., 09 de agosto de 2018. Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça." DECISÃO: "DESPACHO O representante do Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de JESUS SOUZA LIMA, acusando-o da prática do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Tentada a localização do denunciado para a audiência preliminar, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido nos autos. Assim, diante do exposto, expeça-se edital de citação e intimação do réu para audiência preliminar, a qual, desde já, designo para o dia 26 de novembro de 2018 às 14h00. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de outubro de 2018. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito" INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22/10/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0010907-41.2018.827.2729

AÇÃO DE DESPEJO

REQUERIDO: AURISTELA ROCHA ALVES

Fica a parte intimada Sentença – Com Resolução de Mérito - Procedência, proferida no evento nº 25, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos da inicial para declarar rescindida a relação ex locato entre as partes e decretar o despejo do imóvel em causa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua desocupação voluntária com a devolução das chaves a locadora (art. 63, parágrafo 1º, alínea "b" da Lei nº. 8.245/91) e, ainda para condenar a requerida locatária a pagar os aluguéis vencidos conforme discriminado na inicial, bem como aqueles que se vencerem no curso da ação (art. 323 do Código de Processo Civil), até a efetiva desocupação do imóvel e quitação, acrescidos de correção monetária pelo índice IPCA-E/IBGE e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados a partir do vencimento de cada obrigação (art. 397 do Código Civil e Súmula 43 do STJ). No caso de execução provisória da sentença, não será devida caução pela autora locadora (art. 64, caput da Lei nº. 8.245/91). Expeça-se MANDADO DE DESPEJO para desocupação voluntária no prazo de 15 (quinze) dias (art. 63, caput e parágrafo 1º, alínea "b" da Lei nº. 8.245/91). Findo o prazo assinado para a desocupação, contado da data da notificação, será efetuado o despejo, se necessário com emprego de força, inclusive arrombamento, devendo os móveis e utensílios ser entregues à guarda de depositário, se não os quiser retirar o despejado (art. 65, caput e parágrafo 1º da Lei nº. 8.245/91).

CONDENO , por conseguinte, a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se o Provimento 13/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Com o trânsito em julgado e, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Registro desta sentença desnecessário, conforme orientação da CGJUS. Intime-se. Cumpra-se.” DOUTORA SILVANA MARIA PARFENIUK JUÍZA DE DIREITO – 6ª VARA CÍVEL.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SENTENÇA de INTERDIÇÃO- 3ª vez

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº 0000770- 31.2017.827.2730, requerida por Maria Eudelania Moura de Lima e Interditando José Eudivan Moura de Lima, e por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito desta comarca, datado de 10/07/2018, foi decretada a interdição de JOSE EUDIVAN MOURA DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/12/1974, filho de Odon Simão de Lima e Terezinha Moura de Lima, sendo nomeada sua curadora a Sraª Maria Eudelania Moura de Lima, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “. Diante do exposto e do que consta dos autos, DECRETO a interdição de JOSÉ EUDIVAN MOURA DE LIMA, declarando-o, por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de MARIA EUDELANIA MOURA DE LIMA, como curadora da parte interditanda. Sobre o bem deixado pelo genitor do incapaz, deverão os irmãos responsáveis pela venda, especificamente Joao Ricardo Moura de Lima, depositar em juízo a cota parte devida ao interditando, devendo a curadora prestar contas do destino dado a esse dinheiro após o seu levantamento, o qual já defiro, comprovando que se reverteu em favor do interditando. Por força do disposto na legislação, inscreva-se a presente no Registro Civil competente, publicandose, ainda, pela imprensa local uma vez e pela oficial por três vezes, com intervalos de dez dias (artigo 755, §3º, do novo Código de Processo Civil, bem como artigo 9º, inciso III, do Código Civil). Ressalto, contudo, a desnecessidade da publicação da sentença na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional da Justiça, vez que ainda está em vias de implementação de tais medidas neste Tribunal. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, §1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditanda, no mais, apenas relativa. Ante a evidente falta de interesse recursal, certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se o termo de curatela e certidão de curador definitivo. Em razão de sua nomeação como Advogada Ad hoc para esta audiência, fixo em favor da Dra. Debora Alves Ramos OAB 7360, honorários no valor de R\$ 1.000,00 (item 1.11.3 do Provimento 02/2011- CGJUS-TO c/c item 19.12 da tabela de honorários da OAB/TO-Resolução 004/2017) devendo o cartório expedir certidão para cobrança com valor total e corrigido dos honorários que lhe são devidos (itens 1.11.3.4 do referido Provimento). Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita, sendo este a 2ª vez e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Cartório Cível. Amarildo Nunes da Silva –Técnico Judiciário, o digitei. Ana Paula Araujo Aires Toribio- - Juíza de Direito”.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 5004488-84.2013.827.2731 Chave: 534197277613. Acusado: JOÃO BATISTA GONÇALVES DE SOUSA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias vierem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOÃO BATISTA GONÇALVES DE SOUSA brasileiro, divorciado, desempregado, nascido aos 22/02/1.971, natural de Imperatriz/MA, portador do RG nº 3126011 SSP/GO, filho de Patrocínio Gonçalves Peixoto e Creuza Ferreira de Souza, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JOÃO BATISTA GONÇALVES DE SOUSA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, § 2º, do Código Penal Brasileiro". PENA DEFINITIVA: fica o réu JOÃO BATISTA GONÇALVES DE SOUSA, definitivamente condenado 4 (quatro) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de outubro de 2018(29/10/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PONTE ALTA**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias**

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Guarda n.º 0000378-44.2015.827.2736, tendo como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor THALITA PEREIRA DE SOUZA e DEUZINA PEREIRA GOMES, sendo o presente para INTIMAR a requerida DEUZINA PEREIRA GOMES, brasileira, viúva, RG nº 1747320 SSP-GO, CPF nº 917.256.231-53, em local incerto e não sabido para comparecer perante este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, para assinar TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DEFINITIVA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de outubro de 2018. Eu, _____ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO

Editais de citações com prazo de 30 dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000559-79.2014.827.2736, tendo como parte autora Ricardo Nunes Cavalcante e Meira Lucia Reis de Sousa em desfavor Araiá Ribeiro Vasconcelos e Iraci Pires de Vasconcelos, sendo o presente para CITAR os requeridos Araiá Ribeiro Vasconcelos, Iraci Pires de Vasconcelos, brasileiros, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de outubro de 2018. Eu, _____ JOSÉ CARLOS FERNANDES MESSIAS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO.

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000624-74.2014.827.2736, tendo como parte autora RAQUEL DOS SANTOS PIMENTA e CLINÉVIO DIAS PIMENTA em desfavor LINS RIBEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR e FERNANDA MARIA GUIMARÃES VASCONCELOS BAHIA, sendo o presente para CITAR os requeridos LINS RIBEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR e FERNANDA MARIA GUIMARÃES VASCONCELOS BAHIA, brasileiros, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de outubro de 2018. Eu, _____ JOSÉ CARLOS FERNANDES MESSIAS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 5000068-26.2010.827.2736, tendo como parte autora CLOVES MASCARENHAS VIEIRA e ROSIRENE DE FRANÇA FARIAS MASCARENHAS em desfavor FERNANDO CARLOS GRAVINA BALOSSARI e ANTONIA ROCHA, sendo o presente para CITAR os requeridos FERNANDO CARLOS GRAVINA BALOSSARI e ANTONIA ROCHA, brasileiros, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 26 de outubro de 2018. Eu, _____ JOSÉ CARLOS FERNANDES MESSIAS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor **Allan Martins Ferreira**, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0014295-25.2018.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como

Autora, move contra **DEUSIANO REIS DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 24/10/1969, filho de CELINA DOS REIS NOLETO e MANOEL GUILHERME DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros. 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 29/10/2018.

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº 0014254-58.2018.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **ANTONIO EUDES LIMA SILVA**

Requerente: **JONAYNA LIMA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0014254-58.2018.827.2737**, em que figura como requerido **ANTONIO EUDES LIMA SILVA**, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue:” Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, “a” e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**ANTONIO EUDES LIMA SILVA**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3- **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional, 10de Outubro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O(A) Doutor(a) CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO(A) o(a) Senhor(a) THIAGO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 953.353 SSP/TO e CPF não apresentado, nascido aos 21/03/1990, natural de Araguaína-TO, filho de Silvana Silva do Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação Penal nº 0000662-09.2016.827.2739, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/1941), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o(a) acusado(a) advertido(a) de que se estiver solto(a) ou se for solto(a) na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o

Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, ADRIANA BARBOSA DE SOUSA, digitei. Tocantínia - TO, 13 de março de 2018 (13/03/2018). assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES-Juiz(a) de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000614-84.2015.827.2739 (chave do processo nº 746678760815), a qual declarou a interdição de VALDEMAR LOPES PEREIRA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da proemial e, de consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDEMAR LOPES PEREIRA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador, sob o compromisso legal, o requerente, Sr. LUIS LOPES PEREIRA. LAVRE-SE o termo competente, devendo constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, salvo com autorização judicial. Sem custas, ante a concessão das benesses da gratuidade judiciária. INSCREVA-SE a presente no Cartório de Registro Civil, em conformidade com o artigo 107, §1º, da Lei 6.015/73. EXPEÇA-SE edital, que deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, §3º, do CPC). NOTIFIQUE-SE o Cartório Eleitoral da presente interdição, para atendimento da Resolução n. 20.132/98 do Tribunal Superior Eleitoral. CIENTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Publicado via sistema eproc. Intimem-se. Cumpra-se. SIRVA-SE A PRESENTE COMO MANDADO JUDICIAL. Local e data certificado pelo sistema. Marco Antonio da Silva Castro Juiz de Direito Respondendo - Portaria nº 3926 (Publicada no DJ 4083, de 24/07/2017). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2018. Eu, _____MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES-Juiz(a) de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **5000115-19.2009.827.2741**, tendo como réu: **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, "vulgo Douglas", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Iguatu-CE, filho de Francisca Bezerra da Silva e Juarez Rodrigues Ferreira, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 21 a seguir transcrito; Ante o exposto, **EXTINGO** a presente ação sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas

Escrivã Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **PEDIDO PRISÃO PREVENTIVA** Nº **0000868-17.2016.827.2741**, tendo como réu: **FELIX JUNIOR LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 13/12/1991, filho de Felix Gomes da Silva e Rosilene Lopes da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 19 a seguir transcrito; Diante do exposto, **declaro extinto** o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inc. IV, do Código de Processo Civil. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas

Escrivã Judicial Respondendo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 5006782-87.2013.827.2706

Ação: Usucapião

Autores: VIRGILINA COELHO DA SILVA e JOÃO INÁCIO AVELINO

Réu: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

FINALIDADE: O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Meritíssimo Juiz de Direito, Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. DETERMINA a CITAÇÃO do CONFINANTE DA LATERAL DIREITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, na área usucapienda: Lote 13, da Quadra 70, situado à Rua 16, Setor Residencial, integrante do Loteamento Nova Araguaína - CEP: 77815- 350. Araguaína/TO, e, se casado, do seu respectivo cônjuge, de todos os termos da exordial, bem como para responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (Art. 285, CPC), conforme determinado no Despacho do Evento 179. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, MARCIA VIEIRA BARBOSA, Servidora em auxílio ao Cartório NACOM que digitei e subscri. Palmas/TO, 27 de outubro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito - Coordenador do NACOM PORTARIA Nº 771/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2018 - Diário da Justiça nº 4246.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 003969-57.2009.827.2729

Ação: Usucapião

Autores: GENI SOUZA DE ALMEIDA e EDMILSON LIRA DE ALMEIRA

Réus: DURVALINO ARAÚJO GONÇALVES e MARIA DAS GRAÇAS BOMFIM

FINALIDADE: O Doutor LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO das partes requeridas: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ - CPF: 397.669.931-49; SUELY RODRIGUES DE LIMA - CPF: 840.602.711-87 e ALCIDES NUNES DA SILVA FILHO - CPF: 010.306.751-55 que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Usucapião - Nº 5003969-57.2009.827.2729 (Chave nº 135691629614) - que lhe move GENI SOUZA DE ALMEIDA - CPF: 36515400306 E EDMILSON LIRA DE ALMEIDA - CPF: 36349461304 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335 e 344, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerados reveis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos Autores. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, KAROLINE LUANDA BRITO LOBO, Servidora do NACOM, que digitei e subscrevi. Palmas-TO, 19 de julho de 2018. Assinado eletronicamente por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº:	0016502-60.2014.827.2729 - Chave: 812365568014
AÇÃO:	Cumprimento de sentença - Valor da Causa: R\$ 72.400,00
REQUERENTE:	CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
ADVOGADO:	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI - OAB/TO
REQUERIDO:	GUIDO REZENDE
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de GUIDO REZENDE - CPF: 312.430.965-00 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO:	"Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso. Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas - TO, CEP: 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas - TO, 07/05/2018.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

OAB
Seccional Tocantins

EDITAL nº 003/2018 de 30 de outubro de 2018
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPA

Eleições para Gestão do Triênio 2019/2021 – Seccional e Subseções

A COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Seccional Tocantins, no uso de suas atribuições e, em consonância ao disposto no artigo 8º do Provimento 146/2011, **DIVULGA** por este edital a relação das chapas que já efetuaram pedido de registro para concorrer à eleição das Subseções com suas composições para fins de impugnação na forma prevista dos §§ 1º e 2º do artigo 8º do Provimento 146/2011.
Eventual impugnação aos nomes pertencentes às chapas deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste na imprensa oficial. O protocolo da impugnação deverá ser realizado no protocolo geral da OAB/TO, localizada na Seccional, nos horários de funcionamento, devidamente formalizada na forma do provimento eleitoral, instruída e fundamentada.

1 - Subseção de Pedro Afonso:

a) CHAPA: PEDRO AFONSO FORTE (Protocolo aos 29/10/2018 às 15h31)

COMPOSIÇÃO			
Diretoria	Cargo	Nome	OAB
	Presidente	Peterson Lima Ferreira	5485
	Vice-Presidente	Raimundo Ferreira dos Santos	3138
	Secretário(a) Geral	João Lopes de Sousa Filho	5483
	Secretário(a) Adjunto(a)	Maria Neres Nogueira Barbosa	576 - B
	Diretor-Tesoureiro(a)	Teresa de Maria Bonfim Nunes	250 - B

3 - Subseção de Alvorada:

a) CHAPA: ADVOCACIA UNIDA OAB RESPEITA (Protocolo aos 29/10/2018 às 16h11)

COMPOSIÇÃO			
Diretoria	Cargo	Nome	OAB
	Presidente	Lidimar Carneiro Pereira Campos	1359
	Vice-Presidente	Antônio Carlos Miranda Aranha	1327 - B
	Secretário(a) Geral	Ana Luíza Barroso Borges	4411
	Secretário(a) Adjunto(a)	Antônio Carlos Ribeiro	441
	Diretor-Tesoureiro(a)	Miguel Chaves Ramos	514

4 - Subseção de Porto Nacional:
a) CHAPA: OAB INDEPENDENTE (Protocolo aos 29/10/2018 às 16h14)

COMPOSIÇÃO			
Diretoria	Cargo	Nome	OAB
	Presidente	Quinara Resende Pereira da Silva Viana	1853
	Vice-Presidente	José Arthur Neiva Mariano	819
	Secretário(a) Geral	Maria Inês Pereira	111 - B
	Secretário(a) Adjunto(a)	Laraínne Juliati Alencar	5688
	Diretor-Tesoureiro(a)	Antônio Pereira da Cruz	6577

Palmas, 30 de outubro de 2018.

HUGO BARBOSA MOURA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANTONIA MARIA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

AURILENE SANTOS DE BRITO
Membro da Comissão Eleitoral

SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
Membro da Comissão Eleitoral

VALDIRAM CÂMARA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0004580-74.2018.827.2731; Chave Processo nº: 248762468918; Natureza da Ação: Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Tutela de Urgência; Autor(es): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO VITÓRIA, neste ato, na pessoa de sua Presidente, a Srª. Lucirene José de Sousa; Advogado(s) do(s) Autor(es): Dr(a). Michael Christian Silva Rodrigues - OAB/TO nº 5229; Requerido(s): GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL MARTINS MOREIRA, CLARISTON AMARAL DE SOUZA, ALDENORA DE TAL, ALMERICE CERQUEIRA SIMÃO, MARIA ALDENORA RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ HILTON DO NASCIMENTO, WASLEY MIRANDA DE SOUZA, ANTÔNIO CARLO P. MACIEL, HÉLIO FILHO, ADAIR DE TAL, SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA e ERISVALDO PESSOA NASCIMENTO. CITANDO: GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL MARTINS MOREIRA, CLARISTON AMARAL DE SOUZA, ALDENORA DE TAL, ALMERICE CERQUEIRA SIMÃO, MARIA ALDENORA RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ HILTON DO NASCIMENTO, WASLEY MIRANDA DE SOUZA, ANTÔNIO CARLO P. MACIEL, HÉLIO FILHO, ADAIR DE TAL, SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA e ERISVALDO PESSOA NASCIMENTO, TODOS atualmente lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: 1)- CITAR ao(s) requerido(s) em locais incertos e não sabidos, aos termos da Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Tutela de Urgência para, no prazo de QUINZE (15) DIAS, apresentar CONTESTAÇÃO/RESPOSTA, prazo esse que começará a correr da intimação do Despacho que deferir ou não a medida liminar, após ou na própria audiência de justificação prévia (NCPC, art. 564, parágrafo único); 2)- INTIMÁ-LOS para que COMPAREÇAM pessoalmente, perante este juízo à AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA redesignada para o dia 31 de OUTUBRO de 2018, a partir das 13h30min, na sala de audiências do fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de setembro de 2018. Eu, Amanda Martins Milhomem, Estagiária Judicial, confeccionei a presente. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei uma via do presente, no placar do Edifício do Fórum local.

É verdade e dou fé.

Pso/TO, ____/____/____. _____.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 2289, de 30 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000012716-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 1067/2018, de 23 de maio de 2018, de autorização de atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos (despachos, decisões e sentenças), bem como na prática de atos cartorários, nas Comarcas de Augustinópolis - Serventia Cível; Araguacema - Serventia Cível; Paraíso do Tocantins - 2ª Vara Cível; Palmas - 2ª Vara Cível; Natividade - Serventia Cível; Almas - Serventia Cível; até 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 2288/2018 - CGJUS/ASJECGJUS, de 29 de outubro de 2018

Determina a realização de inspeção na Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Alvorada-TO.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o noticiado na imprensa local e regional no sentido de que o servidor I. F. da S. (matrícula n. 145161), Técnico Judiciário de 1ª Instância, foi preso em 22/08/2018 em prisão temporária, em cumprimento ao mandado de prisão expedido pela Justiça Federal no âmbito da segunda fase da “Operação Famulus”, deflagrada pela Polícia Federal para a apuração da prática de condutas delituosas em desfavor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO que Oficial do registro civil das pessoas naturais e depositário público N. Q. (matrícula 88141) também é investigado pela Polícia Federal para a apuração da prática de condutas delituosas em desfavor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça a realização de inspeções, quando entender necessárias, conforme o disposto no artigo 17, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução nº 04/2001-TJ);

CONSIDERANDO que, por delegação do Corregedor-Geral da Justiça, os Juízes Auxiliares da Corregedoria poderão realizar inspeções nas comarcas, conforme previsão no artigo 7º, VIII, item 1, do Regimento Interno desta Corregedoria (Resolução nº 08/2005-TJ);

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO nº 3755/2018 - CGJUS/ASCGJUS (evento nº 2167165), que acolheu o Parecer nº 1839 / 2018 - CGJUS/ASJCGJUS (evento nº 2163414), o qual determinou a adoção de medidas cabíveis pelo Juiz Auxiliar Dr. Océlio Nobre da Silva, o que se faz necessário mediante inspeção para apuração das possíveis irregularidades no cartório, uma vez que os atos revelaram manifesto alheamento a propósito dos serviços e dos destinos da serventia, atuando contra os fins e interesses legítimos da Administração, principalmente daquelas decorrentes da Leis nº 6.015/73, 8.935/94 e das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Inspeção no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alvorada-TO, a partir do dia 30 de outubro, estendendo-se os trabalhos até o dia 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça designado para conduzir o presente procedimento.

Art. 2º. Delegar poderes a Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Océlio Nobre da Silva, para condução dos trabalhos, com o auxílio dos servidores Wagner José dos Santos e Brenda Albuquerque Fernandes para se deslocarem até a referida serventia extrajudicial.

Art. 3º. Os integrantes da equipe serão conduzidos pelo servidor Marlos Elias Gosik Mota.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final com sugestão das medidas a serem adotadas para eventuais inconsistências ou irregularidades que porventura forem detectadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3753/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23841 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/10/2018 a 30/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001123-73.2018.827.2718, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3754/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23840 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Lima da Silva, Matrícula 990583**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 01/11/2018 a 02/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 18.0.000021530-5, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3755/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23842 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **José Leandro Felizardo Silva, Matrícula 356407**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Araguaina-TO, no período de 05/11/2018 a 05/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 18.0.000021530-5, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3756/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23916 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 171,30, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,83, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 23/10/2018 a 23/10/2018, com a finalidade de realizar audiências na Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 23/10/2018 a 23/10/2018, com a finalidade de realizar audiências na Comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3757/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **José Leandro Felizardo Silva, Matrícula 356407**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Araguaina-TO, no período de 22/10/2018 a 22/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 18.0.000021530-5, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3758/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23833 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaete Pereira da Silva, Matrícula 990175**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/10/2018 a 31/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0004451-40.2016.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3759/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23831 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaete Pereira da Silva, Matrícula 990175**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 01/11/2018 a 02/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0004451-40.2016.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3760/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **José Leandro Felizardo Silva, Matrícula 356407**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Araguaina-TO, no período de 25/10/2018 a 25/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 18.0.000021530-5, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3761/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flaviana Gonçalves Soares, Matrícula 355651**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/11/2018 a 05/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000964-58.2018.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3762/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23776 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 05/11/2018 a 06/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004063-06.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3763/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23775 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 01/11/2018 a 02/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004063-06.2017.827.2731 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3764/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23774 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 29/10/2018 a 30/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004063-06.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3765/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23773 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 25/10/2018 a 26/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004063-06.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3766/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23772 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 22/10/2018 a 23/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004063-06.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3767/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Martins de Oliveira, Matrícula 990016**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/11/2018 a 02/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001055-02.2017.827.2705, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3768/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23765 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Angela Xavier Ponce, Matrícula 990468**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 16/10/2018 a 16/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001260-40.2017.827.822, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3769/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23762 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jane Aparecida Moura Nunes, Matrícula 990485**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/11/2018 a 03/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003382-72.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3770/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23742 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 27/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003849-15.2016.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3771/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oziel Damascena Simao, Segundo Sargento - Qppm, Matrícula 353644**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 27/10/2018 a 03/11/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 16.0.0000031416-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eufrazio de Lira, Cabo - Qppm, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 27/10/2018 a 03/11/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 16.0.0000031416-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3772/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23734 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Brenda Monique Leite Aguiar, Matrícula 990532**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/10/2018 a 26/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5002791-91.2013.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3773/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24090 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 2.222,41, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 04/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de conduzir equipe da DPATR visando realizar inventário, conforme pedido de diárias nº 2018-22575.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3774/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23517 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliene Diniz da Silva, Professor, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de participar do Workshop em Justiça Restaurativa, conforme SEI 18.0.000020629-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3775/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23515 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de participar do Workshop em Justiça Restaurativa, conforme SEI 18.0.000020629-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3776/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24049 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 646,44, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 122,48, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 30/10/2018 a 31/10/2018, com a finalidade de participar de sessão de julgamento, como Suplente, na Turma Recursal dos Juizados Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3777/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24027 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, Araguaina-TO, Palmas-TO, no período de 29/10/2018 a 01/11/2018, com a finalidade de efetuar manutenção preventiva nos prédios das referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3778/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24127 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 26/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de manutenção em equipamentos de informática, conforme Service Desk nº 901.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3779/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23152 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003194-72.2018.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3780/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23150 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2018 a 10/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5001742-49.2012.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3781/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22982 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elenilde Brandao da Silva, Matrícula 990282**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhães-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/10/2018 a 21/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001325-62.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3782/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22981 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elenilde Brandao da Silva, Matrícula 990282**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001325-62.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3783/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22912 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gerda Hardt Cecconello, Matrícula 356353**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 18/10/2018 a 18/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 18.0.000026683-0, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3784/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22545 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edilson Barros de Macedo, Matrícula 352944**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 03/09/2018 a 05/09/2018, com a finalidade de participar da reunião do projeto PAS no âmbito do processo 18.0.000021530-5, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3785/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/19067 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gercivane Raimunda Ferreira Araújo, Matrícula 990545**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/10/2018 a 12/10/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0035054-34.2018.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3786/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24203 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosanne Pereira de Sousa, Escrivão do Crime-contador, Matrícula 33372**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 31/10/2018 a 01/11/2018, com a finalidade de viagem para emissão de Certificado Digital Cert-JUS Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3787/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23666 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Assistente Administrativo, Matrícula 287918**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Almas-TO para Palmas-TO, no período de 20/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Palmas, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3788/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário, Matrícula 238739**, o valor de R\$ 401,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 08/11/2018 a 08/11/2018, com a finalidade de participar do 1º Workshop Socioambiental do Poder Judiciário, conforme SEI 18.0.000027449-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3789/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23338 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Clara Pires da Cunha, Escrivão Judicial, Matrícula 2387**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 23/10/2018 a 24/10/2018, com a finalidade de validação presencial do certificado digital.

Art. 2º Conceder à servidora **Zelia Maria Marinho Costa, Técnico Judiciário, Matrícula 142072**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 23/10/2018 a 24/10/2018, com a finalidade de validação presencial do certificado digital.

Art. 3º Conceder à servidora **Lucia Cristina Ramos Leite, Técnico Judiciário, Matrícula 141173**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 23/10/2018 a 24/10/2018, com a finalidade de validação presencial do certificado digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3790/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24022 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, Araguaina-TO, Palmas-TO, no período de 29/10/2018 a 01/11/2018, com a finalidade de conduzir servidores para efetuarem a manutenção preventiva nos prédios das referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3791/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23828 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 28/10/2018 a 30/10/2018, com a finalidade de atender demandas da NUPEMEC, conforme solicitação via SEI: 18.0.000028068-9, evento 2258504.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3792/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23514 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juíza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/10/2018 a 27/10/2018, com a finalidade de participar do Workshop em Justiça Restaurativa, conforme SEI 18.0.000020629-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3793/2018, de 29 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/23335 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, Matrícula 140666**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 19/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de validação presencial do certificado digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3794/2018, de 29 de outubro de 2018
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/24164 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Renata Michele Marra Nunes, Técnico Judiciário, Matrícula 134658**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Gurupi-TO, no período de 26/10/2018 a 26/10/2018, com a finalidade de realizar renovação da certificação digital - token.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 17/2018, de 29 de outubro de 2018
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/24518;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **CRISTOVAM AMARANTES SANTANA**, matrícula nº 190352, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RIVALDO RODRIGUES DE SANTANA**, matrícula nº 195533, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ALMAS no período de 01/10/2018 a 04/10/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE
Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.
Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do **Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi**, doutor Elias Rodrigues dos Santos, no Evento 2264966, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2270231, ambos do SEI nº 17.0.000028933-7, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister. Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AG	OP	CONTA	DG	NÚMERO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCTO RCMTE	NOME DO RECLAMADO	DOCTO RCMDO	SALDO TOTAL
2525	040	01501057	0	00000020090001144060	NAO INFORMADO	000000000000000	NILTON MUNIZ DA SILVA	00003356545680	R\$ 126,35
0793	040	01501820	4	00000002011000434570	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE GURUPI - TO	000000000000000	DAVID HENRIQUE BISPO CARVALHO	000000000000000	R\$ 170,51
0793	040	01501483	7	000000000000030432001	JUSTICA PUBLICA ESTADUAL	000000000000000	ROSI MENDES	00045174970115	R\$ 165,71

							CARVALHO		
0793	040	01501961	8	00000002009000178344	MINISTERIO PUBLICO DO TOCANTI	000000000000000	DAVID HENRIQUE BISPO CARVALHO	00004248721104	R\$ 1.117,90

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Vara Cível da Comarca de Dianópolis**, doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Evento 2261759, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2271936, ambos do SEI nº 17.0.000036204-2, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a Vara Cível da Comarca de Dianópolis, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AG	OPE	CONTA	D	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCUMENTO DO RECLAMANTE	NOME DO RECLAMADO	DOCUMENTO DO RECLAMADO	SALDO TOTAL
3089	040	01500073	0	00000002008000343800	NALO ROCHA BARBOSA	000000000000000	ANDREA DE LIMA E SILVA LEMOS	00061144479134	R\$ 349,28
3089	040	01500146	9	00000002011001201847	O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	000000000000000	M. V. L. DE A. MENOR	000000000000000	R\$ 1.470,64
3089	040	01500057	8	000000000000000022304	COMARCA DIANOPOLIS	000000000000000	RICARDO PEREIRA COSTA	000000000000000	R\$ 2.047,78
3089	040	01500128	0	000000000000000028894	UBIRATAN FRANCISCO DE AZEVEDO	000000000000000	COLEME MINERACAO LTDA	000000000000000	R\$ 8.050,70
3089	040	01500058	6	000000000000000028894	UBIRATAN FRANCISCO AZEVEDO	000000000000000	COLEME MINERACAO LTDA	38131645000136	R\$ 293,46
3089	040	01500039	0	000000000000000098289	SAGA SOC ANONIMA GOIAS AUTOM	000000000000000	FRANCISCA AIRES DE OLIVEIRA	000000000000000	R\$ 33,80
3089	040	01500078	0	0000000000000000603604	IBANOR OLIVEIRA	000000000000000	PAULO RICARDO GONCALVES RAUNHE	00039762084772	R\$ 614,17
3089	040	01500077	2	0000000000000000603604	IBANOR OLIVEIRA	000000000000000	PAULO RICARDO GONCALVES	00039762084772	R\$ 2.288,07
3089	040	01500121	3	0000000000000000702004	EDIDACIO SOARES PEREIRA FILHO	000000000000000	EDIDACIO SOARES PEREIRA FILHO	000000000000000	R\$ 782,55
3089	040	01500125	6	0000000000000000995653	SANEATINS CIA SANEAM TO	25089509000183	MILTOM GUSMAO E OUTROS	01067149000150	R\$ 2.166,40
3089	040	01500033	0	00000397200985110004	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E	33582750000178	HAMILTON FELICISSIMO	00005575176134	R\$ 650,34
3089	040	01500081	0	00000737200985110002	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E	33582750000178	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	00095985794172	R\$ 178,64
3089	040	01500056	0	0000000000000000612785	VARA CRIMINAL DE DIANOPOLIS	000000000000000	LEANDRO AUGUSTO DA CONCEICAO	00099661659168	R\$ 2.048,61

Editais de intimações com prazo de 15 dias
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANANIAS BARBOSA DE SOUSA	313.800.931-04	5005839-40.2009.827.2729	R\$ 37,00
ANTONIO GENTIL NETO	096.266.541-04	5000707-23.2013.827.2709	R\$ 26,98
ANTONIO MOTA DE NEGREIROS NETTO	058.925.151-17	0006337-22.2017.827.2737	R\$ 242,00
ANTONIO XAVIER	762.957.881-49	0011100-19.2014.827.2722	R\$ 19,03
ARLINDO NOGUEIRA DE CARVALHO	300.753.601-44	0002957-58.2016.827.2726	R\$ 137,71
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	5001427-27.2013.827.2729	R\$ 916,00
B & W PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	21.596.975/0001-02	0006190-14.2017.827.2731	R\$ 1.307,55
BOM PASSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	58.733.585/0004-81	5000225-27.2013.827.2725	R\$ 40,00
CAMILLA SOUSA BARROS	031.683.231-60	0012396-42.2015.827.2722	R\$ 141,86
CARLOS ANTONIO CARDOSO	917.183.331-53	0021112-66.2017.827.2729	R\$ 375,50
CARLOS FERNANDO NASCIMENTO ANDRADE	279.613.893-34	5000898-42.2012.827.2729	R\$ 131,00
CARLOS GIL FLORENTINO DE SA	478.374.541-20	5001880-90.2011.827.2729	R\$ 18,50
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESPORTIVO E SAUDE	07.894.147/0001-11	0033775-52.2014.827.2729	R\$ 55,00
DEUSDETE ALVES MACHADO	330.584.581-34	0013575-11.2015.827.2722	R\$ 129,54
DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA	453.783.391-20	5000707-23.2013.827.2709	R\$ 26,98
EDERSON ROGERIO SPALL	402.508.650-68	5000288-65.2003.827.2737	R\$ 448,94
ELVIS LEVY MARTINS DE ALCANTARA	050.541.591-77	0000443-33.2018.827.2704	R\$ 215,31
ERICO RICARDO RIBEIRO CORREIA	843.361.371-53	5001784-17.2012.827.2737	R\$ 151,51
FERNANDO CESAR DE CASTRO	827.670.921-49	0027211-86.2016.827.2729	R\$ 139,25
FRANCELIO SOARES DE PAULA	009.430.201-40	5010370-67.2012.827.2729	R\$ 186,37
FRANCILEIDE PEREIRA CESAR	766.643.251-87	0010119-38.2014.827.2706	R\$ 23,50
FRANCISCO ANTONIO BENEVIDES DE SOUSA	491.677.901-00	5026759-93.2013.827.2729	R\$ 175,49
GEMEOS COSTA COMERCIO DE PECAS LTDA	07.597.556/0001-56	5000551-35.2009.827.2722	R\$ 101,50
GENI TUNDELO DE CARVALHO	797.554.291-15	5011853-98.2013.827.2729	R\$ 140,00
GLAYCON GARCIA DE OLIVEIRA	056.418.668-65	0003177-07.2017.827.2731	R\$ 19,50
GRACIMAR DIAS BRITO	032.366.333-87	0013985-69.2015.827.2722	R\$ 102,85
INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES	16.425.613/0001-00	0003206-58.2015.827.2721	R\$ 1.122,73
JAINE POLICENA FREITAS	471.600.472-49	0000125-09.2017.827.2729	R\$ 121,70
JOAO JOSE RODRIGUES	099.586.828-00	5001345-40.2006.827.2729	R\$ 2.341,80
JORGE MESSIAS DA SILVA	840.523.681-34	5000707-23.2013.827.2709	R\$ 26,98
JOSE MOURA SOARES	041.701.691-31	5026014-50.2012.827.2729	R\$ 19,50
JOSE SINDEAUX DE LIMA	003.981.671-09	0019968-97.2015.827.2706	R\$ 172,79
JUDITH GONSALVES DE SOUSA TORRES	641.895.201-44	0002664-79.2016.827.2729	R\$ 23,50
JULIA DE SOUSA CABRAL	268.119.791-00	0017908-48.2016.827.2729	R\$ 53,50
JUNICLEY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA	012.250.001-65	0005172-42.2014.827.2737	R\$ 379,67
LAERCIO OLIVEIRA PRADO	219.249.881-00	0018685-39.2015.827.2706	R\$ 138,01
LUIZ ALVES DE ARAUJO	302.218.701-72	0000246-42.2014.827.2729	R\$ 29,50
MANOEL FRANCISCO CARVALHO TAVARES	411.735.623-20	5003233-68.2011.827.2729	R\$ 146,08
MARCELO AUGUSTO DIAS SENA	058.011.551-80	0011143-96.2017.827.2706	R\$ 389,81

MARIA JOSE ALVES PIRES	388.890.991-00	0004005-53.2015.827.2737	R\$ 143,26
MARIA ONEIDE FERNANDES OLIVEIRA	413.304.123-20	0028271-31.2015.827.2729	R\$ 141,50
MAURICIO DOS SANTOS TEXEIRA	023.020.841-01	0003189-21.2017.827.2731	R\$ 122,47
NACISMARA PEREIRA GUILHERME ALMEIDA	713.020.691-87	0008163-78.2015.827.2729	R\$ 156,10
NELSON BATISTA DE LIMA	281.907.691-20	0026077-92.2014.827.2729	R\$ 608,48
NONATO COSTA MELO	603.884.711-15	5000024-29.2008.827.2719	R\$ 39,50
PAMELA BORGES DE SALES PROGENIO FREIRE	772.971.562-72	0010463-47.2014.827.2729	R\$ 152,02
PLANALTO COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	38.148.409/0001-22	0009880-62.2014.827.2729	R\$ 32,00
SERGIO FERREIRA CORREIA	547.140.951-53	5035483-23.2012.827.2729	R\$ 33,00
TONY VERLEY VIEIRA DE SOUSA	733.407.231-68	5026226-37.2013.827.2729	R\$ 174,90
ZOELIA TAVARES DE CASTRO	663.328.421-72	0041335-74.2016.827.2729	R\$ 132,32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2018

PROCESSO 18.0.000028077-8

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Nasaro Lopes da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Porto Nacional, podendo ainda, atuar em outras Comarcas a critério do CREDENCIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2018

PROCESSO 18.0.000028520-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Eirik da Silva Alves

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

E/OU

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2018

PROCESSO 18.0.000028680-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Cassiana Altíssimo Avila
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
E/OU
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2018

PROCESSO 18.0.000028701-2

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Bruna Rezende Couto
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
E/OU
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2018

PROCESSO 18.0.000028910-4

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Sérgio Lemes Correia
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação e mediação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Araguaína, 1ª opção e nas Comarcas de Wanderlândia, Ananás e Filadélfia, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

ESMAT
Editais

EDITAL nº 086, de 2018 – SEI Nº 18.0.000027825-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, e de acordo com o Edital Nº 303/2018 – ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 084, de 2018), publicado no Diário da Justiça nº 4.372, dia 19 de outubro, páginas 122-124, dispõe sobre o Resultado Final da Seleção de Tutores à Distância, para o curso Direitos Humanos – Turma III, conforme segue:

1. Do Resultado Final:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1.	LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM	APROVADA
2.	NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS	APROVADO

2. Considerando que o curso Direitos Humanos – Turma III foi retificado para o curso Direitos Humanos – Turma II – estes tutores foram selecionados para execução do curso Direitos Humanos – Turma II.

Palmas-TO, 30 de outubro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 087, de 2018 – SEI Nº 18.0.000027819-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, cancela a realização do curso **DIREITOS HUMANOS – TURMA II**, Edital nº 82, de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4372, que se realizaria no período de 29 de outubro a 12 de dezembro de 2018.

Palmas-TO, 30 de outubro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 088, de 2018 – SEI Nº 18.0.000027825-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital Nº 83/2018 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT, publicado no Diário da Justiça nº 4372, de 19 de outubro de 2018, pp. 111/124, referente ao curso **DIREITOS HUMANOS – TURMA III**, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso:

Onde se lê: Curso Direitos Humanos – Turma III

Leia-se: Curso Direitos Humanos – Turma II

Período de realização:

Onde se lê: 29/10 a 12/12/2018

Leia-se: 5/11 a 19/12/2018

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 Alterar as datas de realização da ambientação, dos oito módulos e da avaliação de reação. Os demais itens permanecem inalterados.

Módulos	Estrutura	
AMBIENTAÇÃO	Tema	INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO
	Período	Dias 5 a 6/11/2018
MÓDULO I	Tema	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS DOS DIREITOS HUMANOS
	Professor	César Aparecido Nunes
	Período	De 7 a 11/11/2018
MÓDULO II	Tema	DIREITO E DIGNIDADE HUMANA: ACERCA DA UTOPIA REALISTA DOS DIREITOS HUMANOS
	Professor	Eduardo Carlos Bianca Bittar
	Período	De 12 a 16/11/2018
MÓDULO III	Tema	PLURALISMO JURÍDICO E DIREITOS HUMANOS
	Professor	César Augusto Baldi
	Período	De 17 a 21/11/2018

MÓDULO IV	Tema	DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS
	Professor	Valério de Oliveira Mazzuoli
	Período	De 22 a 26/11/2018
MÓDULO V	Tema	EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
	Professora	Nair Heloisa Bicalho de Sousa
	Período	De 27/11 a 1º/12/2018
MÓDULO VI	Tema	DIREITOS HUMANOS E PROCESSO CIVIL
	Professor	Marcelo Ribeiro
	Período	De 2 a 6/12/2018
MÓDULO VII	Tema	POLÍTICAS PÚBLICAS, POPULAÇÕES TRADICIONAIS E SUSTENTABILIDADE SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS.
	Professora	Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves
	Período	De 7 a 11/12/2018
MÓDULO VIII	Tema	DIREITO DO AMBIENTE, DIREITO AO AMBIENTE: UMA PANORÂMICA DO DIREITO CONSTITUCIONAL AMBIENTAL PORTUGUÊS
	Professora	Carla Amado Gomes
	Período	De 12 a 16/12/2019
AVALIAÇÃO DE REAÇÃO	Período	De 17 a 19/12/2018
	Carga-horária	3 horas-aula

6. CRONOGRAMA

6.1 Alterar as datas de realização da ambientação, dos oito módulos e da avaliação de reação. Os demais itens permanecem inalterados.

DIREITOS HUMANOS – TURMA II		
Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
Dias 5 e 6/11/2018	3 horas	AMBIENTAÇÃO: Período de ambientação ao sistema <i>Moodle</i> para apresentação do curso, com tutoriais e fórum para os alunos se conhecerem.
De 7 a 11/11/2018	7 horas	Videoaulas Módulo I – Tema: FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS DOS DIREITOS HUMANOS Professor César Aparecido Nunes
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 12 a 16/11/2018	7 horas	Videoaulas Módulo II – Tema: DIREITO E DIGNIDADE HUMANA: ACERCA DA UTOPIA REALISTA DOS DIREITOS HUMANOS Professor Eduardo Carlos Bianca Bittar
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 17 a 21/11/2018	7 horas	Videoaulas Módulo III – Tema: PLURALISMO JURÍDICO E DIREITOS HUMANOS Professor Cesar Augusto Baldi
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 22 a 26/11/2018	7 horas	Videoaulas Módulo IV – Tema: DIREITO INTERNACIONAL E DIREITOS HUMANOS Professor Valério de Oliveira Mazzuoli

		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 27/11 a 1º/12/2018	7 horas	Videoaulas Módulo V – Tema: EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS Professora Nair Heloisa Bicalho de Sousa
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 2 a 6/12/2018	7 horas	Videoaulas Módulo VI – Tema: DIREITOS HUMANOS E PROCESSO CIVIL Professor Marcelo Ribeiro
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 7 a 11/12/2018	7 horas	Videoaulas Módulo VII – Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS, POPULAÇÕES TRADICIONAIS E SUSTENTABILIDADE SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS Professora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 12 a 16/12/2018	7 horas	Videoaulas Módulo VIII– Tema: DIREITO DO AMBIENTE, DIREITO AO AMBIENTE: UMA PANORÂMICA DO DIREITO CONSTITUCIONAL AMBIENTAL PORTUGUÊS Professora Carla Amado Gomes
		Videoaulas: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e questão formativa: 5 horas-aula Total hora-aula: 7 horas-aula
De 17 a 19/12/2018	3 horas	Avaliação de Reação
Carga Horária Total		

Palmas-TO, 30 de outubro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIVODORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br